

LEI N.º 825 DE 16 DE AGOSTO DE 2005

ALTERA REDAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 739 DE 06 DE AGOSTO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do artigo 4º da Lei 739/2001 de 06 de Agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

.....

§ 3º - a condução dos veículos será deferida preferencialmente aos servidores municipais devidamente habilitados e ocupantes do cargo de motorista, admitindo-se a condução por outros servidores habilitados, a Juízo da Prefeita Municipal e atendendo aos interesses da municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 16 de Agosto de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL